CONTRATO Nº 98/2018

CONTRATAÇÃO DA DRA. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA PARA TUTOREAR O CURSO COMPARTILHADO NA MODALIDADE DE ENSINO A DISTÂNCIA (EAD) SOBRE O TEMA "O JUIZ E O SERVIÇO EXTRAJUDICIAL", QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E A DRA. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA.

ESTADO DE MATO GROSSO, por intermédio do **PODER JUDICIÁRIO/TRIBUNAL DE JUSTIÇA**, CNPJ N. 03.535606/0001-10 (Fonte 100) ou do **FUNDO DE APOIO AO JUDICIÁRIO/FUNAJURIS**, CNPJ sob o nº 01.872837/0001-93 (Fonte 240), com sede no Palácio da Justiça, Centro Político Administrativo, na cidade de Cuiabá/MT, neste ato representado pelo Presidente deste Sodalício, Exmo. Senhor Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade n. 8665.407 SSP/SP e do CPF sob o n. 346.327.001-34, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado a **Dra. ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA**, brasileira, Magistrada, portadora do RG nº 02.933.183-87 SSP/BA e do CPF nº 327.253.705-82, residente à Rua Manoel Gomes de Mendonça, n. 229, apto 801, Pituba Vile – CEP 41.810-820, Salvador - BA, e-mail anabarbuda@tjba.jus.br, fone: (71) 99982-1805, daqui por diante designada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o contido na Inexigibilidade de Licitação nº 64/2018, CIA 0133746-88.2017.8.11.0000, com fundamento no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI, ambos da Lei n. 8666/93, e demais disposições estabelecidas na mesma lei, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, de acordo com o Projeto encartado às fls. 114 a 120-TJMT, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Contratação da Dra. **ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA** para Tutorear o Curso compartilhado na modalidade de Ensino a Distância (EaD) sobre o tema "O Juiz e o Serviço Extrajudicial", oferecido aos Magistrados do Poder Judiciário Mato-Grossense, com liberação de vagas para a Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados Ministro Sálvio de Figueiredo Teixeira - ENFAM, a ser realizado por intermédio do portal virtual da Escola Superior da Magistratura de Mato Grosso - ESMAGIS-MT, nesta cidade de Cuiabá-MT.

1.2.1 Tendo como conteúdos programáticos:

a) Noções gerais do serviço extrajudicial.
b) Tabelionato de protesto.
c) Tabelionato de notas.
d) Serviço do Registro Civil das Pessoas Naturais e Registro Civil das Pessoas Jurídicas e Títulos e Documentos.
e) Registro de imóveis.
f) Práticas correcionais no serviço extrajudicial.

1.2. De forma geral, a finalidade do curso é conduzir o magistrado ao desempenho da atividade de fiscalização no âmbito dos Serviços Extrajudiciais.

1.3. Objetivos específicos:

- Apresentar elementos fundamentais e essenciais do Direito Notarial e Registrai Imobiliário;
- Definir informações elementares sobre o conteúdo dos atos notariais e registrais;
- Selecionar, nas atividades e nos títulos constituídos pelos registradores e notários, equívocos ou erros;
- Orientar aos delegatários sobre os requisitos que devem ser observados para validade;
- Empregar senso analítico e visão crítica a alicerçar o dever de Fiscalização;
- Descrever a atuação dos atores envolvidos: juízes, Defensores, Ministério Público, registradores e notários e seus auxiliares.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

2.1. O presente contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global.

2.2. O contrato deverá ser executado de acordo com o TERMO DE REFERÊNCIA Nº 05-b/2017 – ESMAGIS-MT (fls. 62 a 68-TJMT) que fica fazendo parte integrante deste instrumento independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e o Código Civil.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. Este Contrato tem vigência pelo prazo de **12 (doze) meses**, contados de sua assinatura, **16/10/2018 a 15/10/2019**, podendo ser prorrogado, se houver interesse das partes, por iguais e sucessivos períodos na forma do artigo 57, § 1º da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. O valor da contratação é de **R$ 21.700,20 (vinte e um mil setecentos reais e vinte centavos)** com material didático disponibilizado em meio eletrônico.

Contrafação Dra. Ana Conceição Barbuda Sanches Guimaraes Ferreira			
DESCRIÇÃO	**UNID.**	**VALOR**	**VALOR TOTAL**
Hora aula	60	361,67	21.700,20
		Total	**21.700,20**

5.2. O valor da contratação foi fixado pela Escola da Magistratura, com supedâneo na Instrução Normativa ENFAM nº 1, de 13/03/2017, sob a atividade docente de tutoria, título de doutora, com 60 (sessenta) horas/aula.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O Pagamento total será realizado ao final do curso, com a entrega definitiva das notas e o aceite do Fiscal do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2018, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: UG 0001 – 1º GRAU

Fonte: 240

Programa de Trabalho: 036 - Apoio Administrativo

Elemento de Despesa: 3.3.90.36.4.1

Projeto/Atividade/Operação Especial: 4071 – Capacitação permanente de magistrados da 1ª e 2ª instancias.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir o Cronograma apresentado na divulgação do curso/evento;

8.2. Corrigir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, resultantes dos serviços prestados;

8.3. Responsabilizar-se pelos serviços dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança e demais quesitos previstos na Lei nº 8.078/90, assegurando-se ao CONTRATANTE todos os direitos inerentes à qualidade de "consumidor", decorrentes do Código de Defesa do Consumidor;

8.4. Apresentar, juntamente com a nota fiscal/recibo os documentos comprobatórios de regularidade fiscal;

8.5. Tutorear o curso, conforme o conteúdo programático da proposta, com material didático disponibilizado em meio eletrônico;

8.6. Realizar as atividades necessárias à execução do objeto deste contrato, observando a metodologia e o prazo previamente estabelecido;

8.7. Arcar com as obrigações tributárias e previdenciárias necessárias à fiel execução do objeto deste instrumento, bem como as despesas de alimentação;

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Efetuar o pagamento na estrita ordem cronológica da data de sua exigibilidade, não superior a 30 (trinta) dias, após a apresentação do documento fiscal ao Departamento do FUNARJRIS, com o devido ATESTO no verso, após a realização do evento;

9.2. Fiscalizar a execução deste Contrato;

9.3. Elaborar a avaliação para fins de recebimento definitivo do objeto;
9.4. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
9.5. Aplicar as sanções motivadas pela Inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA DEZ – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO/ LOCAL E DATA DE REALIZAÇÃO DO EVENTO/CURSO

10.1. A proposta avaliativa abrangerá avaliação diagnóstica, de aprendizagem e do desenvolvimento do curso e desempenho dos tutores;
10.2. Será considerado serviço executado, depois de cumpridas as exigências da ESMAGIS-MT e depois de cumprido o-conteúdo programático;
10.3. Caso insatisfatória a avaliação pelos participantes, será lavrada notificação na qual constatarão as desconformidades, sendo fixado aos contratados prazo para execução de novo serviço, oportunidade em que serão realizadas novas avaliações;
10.4. Caso a prestação do serviço não ocorra nas datas avençadas e no prazo determinado, estarão os contratados incorrendo em atraso e sujeitos, portanto, à aplicação das sanções estipuladas na lei nº 8.666/93.
10.5. O Curso será ministrado na modalidade de Educação a Distância (EAD) por meio do ambiente virtual da ESMAGIS-MT, com inicio previsto em novembro de 2018, com carga horária total de 60 h/a.

CLÁUSULA ONZE – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução desta capacitação serão feita pela Fiscal **FREDERICO MAURO VENÊGA CÔSSO**, Auxiliar Judiciário, matricula **4616** e a fiscal substituta a Servidora **VÂNIA CRISTINA MACIEL RIBEIRO**, Assessora II da ESMAGIS-MT, matricula **31725**.
11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, esta se dará por meio de decisão da Diretoria Geral e será formalizada por Apostilamento.

CLÁUSULA DOZE – DAS SANÇÕES

12.1. Nos termos do artigo 86 da Lei nº 8.666/93, fica a CONTRATADA sujeita a multa de 0,5% (meio por cento) por dia sobre a parcela efetivamente em atraso, por dia de atraso, na execução do presente Contrato, até o limite de 10% (dez por cento);
12.2. Em função da natureza da infração, o CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penalidades constantes dos incisos I, II, III e IV do artigo 87 da Lei nº 8.666/93;
12.3. A penalidade de multa prevista no inciso II do artigo 87 da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do Contrato, será de 20% (vinte por cento) sobre a parcela efetivamente inadimplida;
12.4. Se o valor das multas previstas não for pago ou depositado, ele poderá ser descontado da garantia ou dos créditos que a CONTRATADA por ventura possuir;
125. Caso não ocorra o pagamento e não seja possível efetuar o desconto da garantia ou do credito, o valor será encaminhado para cobrança pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
12.6. Dependendo da situação, poderá haver cumulação das multas previstas nos artigos 86 e 87, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TREZE – DAS PRERROGATIVAS
13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos às seguintes prerrogativas relacionadas a esse contrato:

a) Modificá-lo, para melhor adequação às finalidades do interesse público, desde que em comum acordo com a CONTRATADA;
b) Rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;
c) Fiscalizar a execução;
d) Aplicar das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste.

CLÁUSULA QUATORZE – DA VALIDADE, DA PUBLICAÇÃO E DO REAJUSTE
14.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia deste contrato e dos eventuais termos aditivos, fará publicar no Diário Oficial do Estado, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

15.1. O contrato poderá ser rescindido nos casos especificados nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93.

15.2. O contrato também poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa com antecedência mínima de 20 (vinte) dias da data desejada para o encerramento.

15.2.1. Em situações excepcionais, desde que as Partes concordem, o prazo previsto no item 15.2 poderá ser reduzido.

15.3. O contrato também poderá ser rescindido por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.8.666.

15.4. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamenta.

15.5. Na hipótese de vir ocorrer à rescisão prevista nesta cláusula, será feito o acerto de contas em função do número de horas-aula ministradas até o ato de encerramento, observados os valores mencionados na cláusula quarta.

CLÁUSULA DEZESSEIS – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Cuiabá/MT, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

16.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinado, as partes firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Cuiabá-MT, 16 de outubro de 2018.

Desembargador **RUI RAMOS RIBEIRO**
Presidente do Tribunal de Justiça - MT
CONTRATANTE

Dra. **ANA CONCEIÇÃO BARBUDA SANCHES GUIMARÃES FERREIRA**
RG nº 02.933.183-87SSP/BA e CPF nº 327.253.705-82
CONTRATADA

Testemunhas:

1_____ 2_____

Nome: Nome:

RG RG

CPF CPF

12º Ofício de Notas Conceição Gaspar
Rua Território do Amapá, nº 222 – Pituba
CEP 41830-540 – Salvador – BA
Fone: (71) 3036-8500 - E-mail: 12notas.salvador@gma
Reconheço por **SEMELHANÇA** a(s) firma(s) de:
ANA CONCEIÇAO BARBUDA SANCHES GUIMARAES FERREIRA.....
Salvador, 30 de Outubro de 2018.
Em test. da verdade. EESDA
EGNALDO EDGAR SANTANA DE ARAGAO - ESCR
Selo de Autenticidade
Ato Notarial Nº 1598.AP526696-2
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
12º Ofício de Notas Conceição Gaspar
Egnaldo Edgar Santana de Aragão
Escrevente